

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 30 DE JULHO DE 2015.

“Altera o artigo 237 da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003 e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica alterado o art. 237 da Lei Nº 005 de 13 de maio de 2003, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art.237 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I- remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II- jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional e insalubridade, nos termos desta Lei;

III- férias proporcionais, ao término do contrato;

IV- inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

V- gratificação de 10% sobre os vencimentos básicos para professores que exercem suas atividades na Zona Rural.

Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 30 dias do mês de julho de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Emília Favero Gasparin
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 057/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que visa alterar o artigo 237 da Lei Complementar nº 005 de 13 de maio de 2003 e dá outras providências.

Faz-se necessária essa alteração, pois alguns servidores exercem atividade insalubre e por serem de processo seletivo, não recebem insalubridade.

Já o inciso V foi criado, pois professores de carreira que exercem suas atividades na Zona Rural já recebem os 10% sobre os vencimentos de gratificação e os professores de processo seletivo, não fazem jus a gratificação e muitas vezes dependem deslocar-se até a escola com veículo próprio tendo despesas extras e que para tanto inclui-se este inciso ao art. 237 da lei complementar nº005 de 13 de maio de 2003.

Para que possamos melhorar as condições financeiras dos servidores contratados, incentivando com isso o bom andamento dos trabalhos, solicito que aprove o presente projeto de lei.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal